

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0305001/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Capanema – Pará, por meio do seu agente de contratações, Sra. **Laíse Martins Leal**, nomeada através do Decreto Municipal nº 014/2024, onde no presente momento será qualificada como **Pregoeira**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, julgamento pelo menor preço por Lote (único), nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e Lei Municipal nº 1657, de 23 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25/06/2024

Horário: 09h.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada na Locação de equipamentos de Sistema de Circuito Fechado de Televisão - CFTV, incluindo o monitoramento 24 horas, instalação, configuração, manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, atendimento operacional, de forma contínua, a fim atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Capanema/PA**, mediante condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor

individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

- 2.6. A empresa de pequeno porte ou microempresa que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e que pretende utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de Certidão expedida pela Junta Comercial ou mediante apresentação de Declaração assinada pelo responsável legal, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este edital (Anexo II), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.
- 2.7. A Certidão, ou a Declaração, mencionada no item anterior deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação da empresa.
- 2.8. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo
- 2.9. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.9.8. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*
 - 2.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

- 2.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.13. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.15. A vedação de que trata o item 2.9.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4. ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

- 3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, onde couber:
- 4.1.1. *Valor unitário e total do item;*
 - 4.1.2. *Marca;*
 - 4.1.3. *Fabricante;*
 - 4.1.4. *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 01*
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao mínimo previsto para contratação, conforme o Anexo III.*
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. **Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.**
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **item**.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 5,00 (cinco reais)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.
- 5.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances),

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF, quando for o caso;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.7 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

- 6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. É obrigatório a apresentação dos documentos a seguir, para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **não** poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus sócios e administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores e sua respectiva identificação;
- e)–Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, além dos documentos de identificação dos titulares/sócios das empresas interessadas em participar do certame.
- g) Certidão expedida pela Junta Comercial ou Declaração assinada pelo responsável legal, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com legislação vigente

7.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Certidão de regularidade relativa aos tributos estaduais junto a Fazenda Estadual, da sede da Licitante.
- g) Certidão de regularidade relativa aos tributos municipais (tributos mobiliários e imobiliários) junto a Fazenda Municipal, da sede da Licitante.

7.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 7.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.4.2 No caso de empresa que esteja em processo de recuperação judicial, em homenagem a decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, e Acórdão nº1201/2020-

Plenário/TCU, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa no certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório.

7.4.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.4.4 A boa situação financeira da empresa deverá ser comprovada pela análise dos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero) e o índice de solvência geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero), com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

a) Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = > 1,0$$

b) Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = > 1,0$$

c) Índice de Solvência Geral (SG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} = > 1,0$$

AC – Ativo circulante

RLP – Realizável em longo prazo

PC – Passivo circulante

ELP – Exigível em longo prazo

AT – Ativo total

7.4.5 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.4.6 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971,

ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.4.7 Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante.

7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 A licitante interessada deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados, comprovando o fornecimento de objeto semelhante.

7.5.2 Para fins da comprovação de quantitativo mínimo, se for o caso, será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.5.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5.4 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5.5 A licitante fornecerá declaração de que possui ou instalará escritório na cidade de Capanema-PA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

7.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia simples.

7.9 O licitante deverá apresentar ainda, as seguintes **declarações**:

a) Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; **(Anexo II)**

b) Declaração que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **(Anexo II)**

c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; **(Anexo II)**

d) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas; **(Anexo II)**

e) Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **(Anexo II)**

f) Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **(Anexo II)**

g) Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Capanema ou de outros Municípios da Federação ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Capanema ou impedido de licitar e contratar com o Município de Capanema; **(Anexo II)**

h) Declaração que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21. **(Anexo II)**

i) Declaração do porte da empresa. **(Anexo II)**

j) Declaração de VISITA TÉCNICA:

j.1. Declaração de Visita técnica, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital, emitido pela Secretaria de Saúde, do município de Capanema/PA.

j.2. A opção pela não realização da visita técnica por qualquer motivo deverá ser declarada através do preenchimento da declaração, conforme **ANEXO VII – OPÇÃO PELA NÃO VISITAÇÃO**, anexando-a à Proposta de Preços, sob pena de desclassificação.

j.3. O objetivo visa uma melhor avaliação e aferição dos preços ofertados, especificamente, na precificação dos serviços de instalação e de implantação ao objeto da presente licitação. Os interessados poderão realizar visita aos locais de instalação, visando o pleno conhecimento, das condições de implantação, dos acessos, equipamentos a serem utilizados, das instalações físicas, bem como das demais informações necessárias para a consecução do objeto, a exemplo:

j.4. Para realização da visita técnica será necessário o agendamento prévio junto a Secretaria de Saúde, do município de Capanema/PA, localizada na Tv. César Pinheiro, 297 - Centro, Capanema - P de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 15:00 horas, ou através do telefone (91) 3462-6200.

j.5. A não realização da visita exime o direito do licitante a questionamentos posteriores e alegações de desconhecimento para o não cumprimento das obrigações contratuais.

7.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 7.11 A verificação no Sicaf se restringe a verificação da ficha cadastral e não aos documentos nele contidos e somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.12.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8 DOS RECURSOS

- 8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5 Fraudar a licitação
 - 9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1 Advertência;
 - 9.2.2 Multa;
 - 9.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2 As peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **2 (dois) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento

de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica;
- 10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a aquisição do objeto correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0703 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: - Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10 124 0043 **2.034** - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.

Programa de Trabalho: 10 301 0044 **2.036** - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.**Programa de Trabalho:** 10 301 0046 **2.039** - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

Programa de Trabalho: 10 301 0048 **2.042** - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

Programa de Trabalho: 10 301 0068 **2.044** - Manutenção de Polo e Academia de Saúde

Programa de Trabalho: 10 302 0049 **2.046** - Manutenção do Programa de Gestão Plena de Sistema MACA.

Programa de Trabalho: 10 302 0049 **2.047** - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

Programa de Trabalho: 10 302 0049 **2.048** - Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial – CAPS

Programa de Trabalho: 10 305 0044 **2.051** – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde.

12 – DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Chefe do Executivo, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Decidido pela adjudicação e homologação do resultado da licitação, o procedimento seguirá para o departamento de contratações para convocação do licitante mais bem classificado, para a formalização da contratação.

13 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 O licitante vencedor será convocado dentro do prazo de até 03(três) dias úteis para assinar o CONTRATO, enviado para o endereço eletrônico informado por este. Devendo a Contratada devolvê-lo assinado em até 03(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

- 13.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.8.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 13.5 Na hipótese de convocação de licitantes remanescentes deverá ser realizada negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.6 O Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes, de forma física e na forma digital com certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), no tipo A3, na forma da legislação vigente e exigência do órgão de controle de Contas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9 O Valor Médio Estimado para a contratação em apreço perfaz a ordem de **R\$ 673.379,88 (Seiscentos e Setenta e Três Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos), conforme demonstrado no Anexo IV do Edital.**

- 14.10 O valor adjudicado do bem objeto do certame poderá ser reajustado, pelo índice de Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, desde que decorrido 01(um) ano da contratação, conforme estabelecido em contrato.
- 14.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.12 Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, site oficial da Prefeitura Municipal de Capanema, endereço eletrônico : www.capanema.pa.gov.br e Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios.
- 14.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência;
 - ANEXO II – Planilha Geral;
 - ANEXO III – Tabela dos Locais;
 - ANEXO IV – Planilha de Valores;
 - ANEXO V – Declarações;
 - ANEXO VI - Atestado de Vistoria
 - ANEXO VII - Declaração de Opção de Não Realização de Vistoria
 - ANEXO VIII – Minuta de Termo de Contrato.
 - ANEXO IX - Modelo para Apresentação da Proposta de Preços

Capanema, Pará, 13 de junho de 2024.

Francisco Ferreira Freitas Neto
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada na Locação de equipamentos de Sistema de Circuito Fechado de Televisão - CFTV, incluindo o monitoramento 24 horas, instalação, configuração, manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, atendimento operacional, de forma contínua, a fim atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Capanema/PA.** O sistema visa garantir a segurança das pessoas e bens, bem como a integridade das informações e patrimônio, sendo fundamental para a eficiência operacional e o bem-estar de todos.

1.1. Justificativa:

Considerando que a substituição do atual modelo de segurança por sistemas eletrônicos de aluguel e monitoramento representa uma redução significativa nos custos operacionais, a gestão pública de Capanema propõe a adoção dessa modalidade para os postos de saúde da zona urbana e rural. Considerando que essa mudança proporcionará um ambiente mais seguro, eficiente e econômico, além de oferecer monitoramento em tempo real, prevenção de incidentes, registro de evidências e um aumento geral na segurança das instalações e de seus ocupantes. Portanto, recomendamos a aprovação e autorização para a contratação dos serviços de segurança eletrônica.

Considerando que a substituição do atual modelo de segurança por sistemas eletrônicos de aluguel e monitoramento representa uma redução significativa nos custos operacionais, essa medida visa aprimorar a proteção das instalações de saúde, funcionários e pacientes. Além disso, proporcionará monitoramento em tempo real, prevenção de incidentes, registro de evidências e, em última análise, contribuirá para garantir a integridade de nossos serviços de saúde.

A Contratação dos serviços abaixo elencados atenderá às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Capanema-PA. A justificativa dessa contratação se dá objetivando ofertar um ambiente mais seguro e eficaz para os postos de saúde do município de Capanema, conforme Documento de Formalização de Demanda e Estudos Técnicos Preliminares-ETP.

2. QUANTITATIVO

O quantitativo de serviços a serem contratados para a implementação deste sistema é o seguinte:

- 2.1. Aluguel de Câmeras de Segurança: **308 unidades**
- 2.2. Aluguel de Sensores de Alarme: **353 unidades**
- 2.3. Aluguel de Equipamentos de Central de Monitoramento: **29 unidades**
- 2.4. Aluguel de DVRs: **34 unidades**
- 2.5. Aluguel de HDs de armazenamento: **34 unidades**
- 2.6. Aluguel de Baterias de Central de Alarme: **29 unidades**
- 2.7. Aluguel de Rack de parede: **29 unidades**
- 2.8. Conector BNC: **616 unidades**
- 2.9. Conector P4: **308 unidades**
- 2.10. Cabo 2 Pares Multicores: **7.344 unidades**
- 2.11. Cabo coaxial: **6.805 unidades**
- 2.12. Nobreak de 1200VA: **29 unidades**
- 2.13. Cabo de rede: **100 Metros**
- 2.14. Conector RJ45: **68 unidades**
- 2.15. Fonte 12 v: **34 unidades**

3. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

3.1. Aluguel de Câmeras de Segurança:

- Abertura angular 96° horizontal

- Sensor megapixel digital de 1/2.7"
- Resolução Full HD (1080p)
- Lente 3,6mm
- Menu OSD
- Função DWDR e BLC
- IR inteligente
- Proteção contra surtos de tensão
- Case plástico

3.2. Aluguel de Sensores de Alarme:

- Lente leitosa
- Compensação automática de temperatura
- Cobertura com ângulo de 115°
- Alcance de 12m
- Tecnologia digital de detecção microprocessada
- 2 níveis de sensibilidade
- Não necessita articulador para instalação na parede
- Infravermelho passivo com duplo elemento
- Estabilização e auto teste em apenas 40 segundos
- Contato normalmente fechado

3.3. Aluguel de Equipamentos de Central de Alarme:

- Suporte a 2 chips (cartões SIM) de celular
- Capacidade para conexão de até 4 teclados e 4 receptores
- Programação remota via placa fax/modem, Ethernet e 3G
- 2 saídas PGM programáveis
- Aceita até 128 dispositivos sem fio (modulação OOK)
- Tensão de alimentação: Fonte chaveada Full Range 90 a 265 VAC (automático)
- Temperatura de operação: -10 a 50 °C, umidade relativa do ar até 90%
- Corrente saída auxiliar: 1,2 A / 14,5 VDC
- Supervisão contra corte e curto-circuito na sirene: Sim, necessário resistor de 2K2 Ω
- Corrente de saída de sirene: 1 A com bateria de gel selada (7 A/h /12 V) 400 mA sem **bateria**
- Carregador de bateria: Carregador inteligente
- Número de PGM na placa: 2, chaveada negativo 50 mA / 12 VDC
- Buffer de eventos: 256 eventos com data e hora
- Supervisão e proteção do barramento BUS: Sim
- Distância máxima entre a central e os dispositivos BUS: 100 m, bitola do cabo 10 x 26 AWG
- Peso: 1090g
- Dimensão (L x A x P): 95 x 209 x 275 mm

Comunicação Linha telefônica

- Número memória para discagem: 8 com 20 dígitos cada (2 empresa de monitoramento 1 Download/upload 5 pessoais)
- Modo de discagem: DTMF Homologado Anatel
- Detecção de corte de linha telefônica: Sim, necessária programação
- Protocolo de comunicação: Contact ID, Contact ID programável e Adenco Xpress
- Proteção de entrada de linha telefônica: Protetor a Gás e PTC
- Teste periódico: Programável em horas ou agendada por horário

Comunicação Ethernet

- Número de memória para envio de eventos via IP: 2 destinos, fixos ou dinâmicos
- Base de velocidade: 10Mbps
- Base do protocolo: TCP/IP
- Consumo de banda: < 1 KB por evento
- Teste periódico: Programado em minutos. Mínimo de 1 minuto

Zonas

- Número de zonas com fio: Máximo de 24 (com 4 teclados)
- Número de zonas na placa: 16 no modo duplicado
- Resistor instalação de zonas: Zona alta 3K9 Ω , zona baixa 2K2 Ω , resistor final de linha 2K2 Ω (incluso)
- Resistência máxima de cabeamento de zona: 100 Ω por zona

3.4. Aluguel de DVRs:

Sistema

- Processador principal: Processador embarcado
- Sistema operacional: Linux® embarcado

Vídeo

- Entradas: 16 canais BNC + 8 canais IP ou 24 canais IP no modo NVR¹
- Intelbras Multi HD® Compatibilidade: Analógica NTSC, PAL / HDCVI 5 MP, 4 MP, 1080p, 720p / HDTVI 5 MP, 4 MP, 3 MP, 1080p, 720p / AHD 5 MP, 4 MP, 3 MP, 1080p, 720p / IP 6 MP, 5 MP, 4 MP, 3 MP, 1080p, 720p

Áudio

- Áudio no protocolo HDCVI: Todos os canais BNC configurados no protocolo HDCVI são compatíveis com câmeras que possuem microfones embutidos ou entradas de áudio. Consulte o manual para mais informações.
- Entrada de áudio: 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω)
- Saída de áudio: 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω)
- Áudio bidirecional: Disponível no canal 1

Display

- Saída de vídeo (monitores): 1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC
- Resoluções de saída (em pixels): 3840×2160 (HDMI)³, 1920×1080, 1280×1024, 1280×720 (HDMI / VGA), 800×600 (BNC)
- Divisão do mosaico da tela: 1/4/8/9/16
- Máscara de privacidade: 4 zonas configuráveis por canal
- Informações em tela: Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação

Gravação

- Compressão de vídeo/áudio: H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264 / G.711u, G.711a, PCM, AAC
- Bit rate: 6 Mbps (HDCVI, AHD, HDTVI, IP) / 3 Mbps para canal analógico (CVBS)
- Modo de gravação: Manual, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo, alarme e inteligência de vídeo
- Intervalos de gravação: 1~60min. (padrão: 30 min.), Pré-gravação: 1~10seg., Pós-alarme: 1~300seg

Resoluções de gravação

- Stream principal: HDCVI, AHD, HDTVI: 16 canais em 5 M Lite (10 FPS) / 4 MP/ 1080P (15 FPS) / 1080P Lite / 720p(30 FPS) ou 4 canais em 5 M Lite (20 FPS) / 4M Lite / 1080P (30 FPS) e 12 canais em 4M Lite/ 1080P / 1080P Lite / 720 P / 960H / D1 / CIF (7 FPS) - IP: 6 MP (20 FPS) / 5 MP (25 FPS) / 4 MP (30 FPS) / 3 MP (20 FPS) / 1080P / 720P (30 FPS) - Analógico 960H / D1 / CIF (25 - 30 FPS)
- Stream extra: HDCVI, AHD, HDTVI D1 / CIF (15 FPS) - IP D1 / CIF (30 FPS) - Analógico 960H (25 FPS) / D1 / CIF (30 FPS)

Detecção de vídeo

- Eventos: Gravação, PTZ, Tour, Notificações push, E-mail, Foto, Buzzer, Pop-up em tela e alarme sonoro
- Detecção de vídeo: Detecção de movimento, Zonas: 396 (22×18), Perda de vídeo e Mascaramento
- Detecção Inteligente: Detecção de pessoas e/ou veículos, até 16 canais

Detecção de Face

- Atributos de Face: 6 atributos (Gênero, Idade, Óculos, Barba, Máscara e Expressão)
- Processamento: 2 canais, até 12 faces por segundo Reconhecimento facial
- Capacidade: 2 canais utilizando câmeras comuns
- Processamento: 12 faces por segundo
- Banco de dados: Até 10 bancos de dados com capacidade para 10.000 faces no total. Possibilidade de adicionar Nome, Gênero, Aniversário, Nacionalidade, Endereço e Informações de Identificação para cada face. Possibilidade de escolher individualmente qual base será utilizada nos canais de vídeo.
- Busca Forense: Possibilidade de buscar utilizando até 30 faces simultaneamente. Limiar de similaridade pode ser configurado para cada face
- Face não reconhecida: Detecta faces desconhecidas (que não estão no banco de dados do produto). Limiar de similaridade pode ser configurado

Inteligência Perimetral

- Capacidade: 2 canais no Modo Avançado ou 4 canais no Modo Geral (Até 10 regras por canal)
- Classificação de Objeto: Detecção de pessoas/veículos nas linhas e cercas virtuais
- Busca Inteligente: Busca por tipo de classificação, pessoa ou veículo

Reprodução e backup

- Reprodução síncrona: 1/4/8/16
- Modo de busca: Hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por detecção de movimento
- Funções de reprodução: Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de backup, Zoom digital
- Modo de backup: Dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido

Rede

- Gigabit Ethernet :RJ45 (10/100/1000 Mbps)
- Throughput: 128 Mbps
- Funções e protocolos: HTTP, HTTPS, IPV4, IPV6, TCP/IP, UPnP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, SFTP, 802.1x, Filtro IP, SNMP, Intelbras DDNS, Intelbras Cloud, Onvif, PPPoE, Multicast, Wi-Fi, RTMP
- Conexões simultâneas: 128 conexões
- Aplicativo para smartphones (Intelbras iSIC): iOS (iPhone®, iPad®) e dispositivos Android®

Armazenamento

- Disco rígido interno: 1 porta padrão SATA

Interfaces auxiliares

- USB: 2 portas (1 traseira USB 3.0 e 1 frontal USB 2.0)
- RS485: 1 porta para controle PTZ

Geral

- Fonte de alimentação: 12 Vdc / 2A
- Potência: 12 W (sem disco rígido)
- Ambiente de funcionamento: -10 °C~+55 °C / 10%~90%RH
- Dimensões (L × A × P): Compact 1U, 260 × 48 × 238 mm
- Peso: 1170 g (sem HD)
- Adaptador USB Wireless (Wi-Fi): IWA 3000, IWA 3001 e Action A1200

Proteção contra surtos de tensão

- Entradas de vídeo BNC: Até 30 kV injetado
- Saída de vídeo VGA :Até 30 kV injetado
- Saída de vídeo HDMI: Até 25 kV injetado
- Interface de rede Ethernet: Até 30 kV injetado
- Fonte de alimentação: Até 30 kV injetado
- Saída de vídeo analógica BNC (CVBS): Até 30 kV injetado

3.5. Aluguel de HDs de armazenamento em qualidade Full HD:

- Interface: SATA de 6 Gb/s
- Capacidade formatada: 8 TB
- Formato: 3,5 polegadas
- Formato Avançado (AF): Sim
- Tecnologia de gravação: CMR
- Compatível com RoHS**: Sim

Recursos do produto:

- Número máximo de compartimentos para unidades suportado: 16
- Suporte a câmera: Até 64
- Streams de AI: 16
- Nome do Recurso de Firmware: AllFrame 4K
- Componentes resistentes a manchas: Sim
- Taxa de transferência da interface (máx):
- Buffer para host: 6 Gb/s
- Host para/de unidade: 194 MB/s
- Cache (MB): 128 MB
- RPM: 5640
- Confiabilidade/Integridade dos dados:
- Ciclos de carga/descarga***: 300
- Carga de trabalho nominal anualizada††† (TB/Ano): 180 TB/ano
- Erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos: <1 em 10¹⁴
- MTBF: 1.000.000
- Consumo médio (W):
- Leitura/Gravação: 6,2 W
- Ocioso: 5,5 W
- Em espera/Suspensão: 0,4 W

Especificações ambientais:**Temperatura:**

- Em operação: 0°C a 65°C
- Fora de operação: -40°C a 70°C

Choque:

- Funcionamento (2 ms, leitura/gravação): 30 G
- Operacional (2 ms, leitura): 65 G
- Fora de operação (2 ms): 250 G
- Acústica (dBA):
- Ocioso dBA: 25
- Seek (média) dBA: 30

3.6. Aluguel de Baterias de Central de Alarme:

- Quantidade de células: 6
 - Tensão total da bateria: 12 V
 - Capacidade: 6 Ah @ 20h até 1,75 V (tensão final) por célula a 25 °C
 - Peso: Aproximadamente 1,8 kg (tolerância de $\pm 4\%$)
 - Corrente máxima de descarga: 56 A (5 segundos)
 - Resistência interna: Aproximadamente 31 m Ω
 - Faixa de temperatura de operação: Descarga: -20 °C ~ 60 °C - Carga: 0 °C ~ 50 °C
 - Armazenamento: -20 °C ~ 60 °C
 - Temperatura normal de operação: 25 °C $\pm$ 5 °C
 - Tensão de recarga em flutuação: 13,6 a 13,8 Vdc
 - Corrente máxima de recarga recomendada: 1,8 A
 - Serviço cíclico e equalização: 14,4 a 15 Vdc
- Descarga por armazenamento: Pode ser armazenada por mais de 6 meses a uma temperatura de 25 °C.
- Terminal: Faston macho F1 – 4,75 mm
 - Dimensões (L x A x P): 151 x 100 x 65 mm

3.7. Aluguel de Rack de parede

Frente de acrílico

Fechadura e chaves de segurança

Dimensão (mm): L: 500 x P: 350 x A: 250

3.8. Conector BNC

Principais Características:

- Conector para Vídeo
- Conector do tipo BNC Mola
- Instalação Interna
- Troca Expressa
- Garantia de Qualidade

Especificações Técnicas

- Compatibilidade: 26AWG ~ 18 AWG
- Impedância: 75 Ω
- Faixa de frequência: 0 ~ 2 GHz
- Tensão Máxima: 300 Vdc

Características mecânicas

- Dimensões do Produto (L x A x P) (A x $\varnothing$): 59 x 13.3mm
- Peso: 10g
- Cor: Prata
- Grau de proteção: Não
- Local de instalação: Interno
- Fixação do cabo: Parafuso Interno

Características ambientais

- Temperatura de armazenamento: -10 °C a 70 °C
- Temperatura de proteção: -10 °C a 70 °C

3.9. Conector P4

Principais Características:

- Conector para Alimentação

- Conector do tipo P4 Macho
- Instalação Interna
- Troca Expressa
- Garantia de Qualidade

Especificações Técnicas:

- Compatibilidade: 26AWG ~ 16AWG
- Impedância: 75Ω
- Tensão Máxima: 300 Vdc
- Corrente Máxima: 2A

Características mecânicas:

- Dimensões do Produto (L x A x P): 37 x 5.5 mm
- Peso: 6g
- Cor: Preto com Cinza
- Grau de proteção: Não
- Local de instalação: Interno
- Fixação do cabo: Parafuso Borne

Características ambientais:

- Temperatura de armazenamento: -10 °C a 70 °C
- Temperatura de proteção: -10 °C a 70 °C

3.10 Cabo 2 Pares Multicores

- Cabos para alarmes e interfone multicores
- Cabos multivias de cobre
- Condutor interno: Fio de liga de cobre, eletrolítico, mole
- Diâmetro: 0,40mm
- Isolação Interna: Polietileno de baixa densidade multicolor
- Isolação Externa: PVC 70º Anti-chama – Branco
- Rolo com 50 Metros de Cabo
- Certificado de qualidade ISO 9001

3.11. Cabo coaxial

- Coaxial RF 75 OHMS
- Cabo Homologado pela Anatel
- Certificado de qualidade ISO 9001
- Condutor em fios de cobre nú (100% cobre)
- Isolação em Polietileno sólido
- Blindagem: (Dupla blindagem) Malha trançado fios de cobre nú e fita metálica
- Capa Composta de PVC
- Cobertura: Composto termoplástico à base de cloreto de polivinila (PVC)
- Malha: 85%
- Cor: branco

3.12. Cabo de rede

- U/UTP = Não blindado
- CMX = Classificação de retardancia a chama
- CAT 6 = Categoria de transmissão até 250MHz
- 23AWG = Diâmetro nominal do condutor

- 4P = Quantidade de pares

3.13. Conector RJ45

- Material do corpo do produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0;
- Cor: transparente;
- Tipo de Conector: RJ-45 macho;
- Quantidade de vias: 08;
- Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG;
- Tipo de cabo a ser utilizado: U/UTP CAT.6;
- 08 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel;
- Temperatura de Operação: - 10º C a + 60º C;
- Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética).

3.14. Nobreak de 1200VA

- Potência nominal de pico 1200 VA / 600 W
- Topologia Interativo
- Entrada
- Tensão nominal de entrada 120 V~
- Variação da tensão 90-145 V~
- Frequência 60 Hz
- Disjuntor 10 A
- Cabo de força Cabo de 1,2 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136

Saída

- Fator de potência 0,5
- Tensão nominal de saída* 120 V~
- Regulação da tensão Modo Rede: 120V~ ±10% Modo Bateria: 120V~ ±5%
- Tempo de transferência <10 ms
- Frequência no modo Bateria 50 / 60 Hz ±1 Hz
- Forma de onda no modo Bateria Semissenoidal (retangular)
- Tomada (NBR 14136) 6 tomadas de 10 A

Proteções

- Proteção contra sub/sobretensão Passa a operar no modo Bateria
- Proteção contra descarga da(s) bateria(s) Até 21 V
- Proteção contra sobrecarga na saída Modo Rede: fusível rearmável Modo Bateria: limitador de -corrente interno

Baterias

- Bateria interna Selada chumbo-ácido (VRLA)
- Quantidade e capacidade 2 x 12 V 7 Ah
- Barramento 24 V
- Corrente de carga 1 A
- Tempo de carga sem bateria externa Até 10 h

Físico

- Dimensões (L x A x P) 149 x 162 x 353 mm
- Peso 7,89 kg
- Temperatura de operação 0-40 °C
- Umidade ambiente 0-90% (sem condensação)

4. ASPECTOS TÉCNICOS

4.1. CFTV (Circuito Fechado de Televisão)

4.1.1. Objeto da prestação dos serviços

A prestação de serviços de instalação, locação e manutenção de conjunto de instalações, equipamentos e software (sistema informatizado) necessários e suficientes para o funcionamento de um circuito fechado de televisão para o monitoramento, conforme especificações e níveis de serviço estabelecidos, visando à efetiva cobertura das áreas que integram o escopo da contratação.

4.1.2. Da Descrição dos serviços

a prestação deste serviço será realizada por meio de locação e instalação de equipamentos de circuito fechado de televisão, conforme especificação, MONITORAMENTO, ATENDIMENTO OPERACIONAL e manutenção preventiva e corretiva.

4.2. Dos Alarmes

4.2.1. Objeto da prestação dos serviços

A prestação de serviços de instalação e locação de conjunto de equipamentos necessários e suficientes para o funcionamento de sistema de alarme monitorado, conforme especificações, MONITORAMENTO, ATENDIMENTO OPERACIONAL e níveis de serviço estabelecidos, visando à efetiva cobertura das áreas que integram o escopo da contratação, e tomando as providências necessárias, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança.

4.2.2. Descrição dos serviços

a) a prestação dos serviços será realizada por meio da locação de equipamentos de sistema de alarmes, incluindo: instalação da infraestrutura eventualmente necessária, instalação dos equipamentos e sistemas propriamente ditos, conforme especificação do projeto, incluindo as manutenções preventiva, MONITORAMENTO, ATENDIMENTO OPERACIONAL e corretiva de todo o sistema.

b) por sistema de alarme entende-se um conjunto de equipamentos eletrônicos, inteligentes e interligados que informam a violação de um imóvel protegido.

4.3. Da Instalação Geral

4.3.1. Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura eventualmente necessários, serão executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.

4.3.2. Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, a execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema até seu recebimento. Inclui os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação, testes e calibração.

4.3.3. A existência de interferências com a arquitetura e com obras civis deve ser solucionada durante a fase de elaboração dos projetos executivos de instalação, os quais serão aprovados pelo Contratante.

4.3.4. Deverão ser encaminhados previamente à instalação do sistema os catálogos dos equipamentos a serem instalados, estando de acordo com as especificações técnicas constantes do edital, conforme apresentação indicada no subitem 4.3.10.

4.3.5. Após concluir os serviços de instalação, a Contratada deve retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, de modo a acompanhar os padrões estéticos do Contratante.

4.3.6. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a Contratada implementar a solução mais adequada para o caso concreto, combinando técnica e custo, de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais,

equipamentos, instrumentos e outros componentes a serem locados, entre si e com o futuro serviço de monitoramento, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo.

4.3.7. A Contratada deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de vigilância eletrônica obedecendo às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e à Resolução 242, de 30 de novembro de 2000, alterada pela resolução 662, de 08 de março de 2016, além das Resoluções 232, de 07 de novembro de 2002, complementada pela Resolução 626, de 20 de novembro de 2013 da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), quando aplicável. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos.

4.3.8. Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária devem ser fornecidos pela Contratada, considerando o valor a ser cobrado, previsto na planilha de serviços. Eventuais exceções, para utilização de infraestrutura existente nos endereços, deverão ser analisadas e aprovadas pelo Contratante.

4.3.9. A Contratada deverá prestar serviços eventuais, compreendendo:

4.3.9.1. Desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de *layout* da unidade;

4.3.9.2. Desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local da mesma cidade, em virtude de mudança da unidade;

4.3.9.3. Desativação de equipamentos ou do sistema de segurança de alguma unidade.

4.3.10. Fornecer catálogos de todos os equipamentos a serem instalados para a aprovação do Contratante. Apresentar os catálogos dos equipamentos em língua portuguesa (conforme estabelecido no art. 31 do código de defesa do consumidor), não serão admitidos catálogos em língua inglesa, espanhol, francês ou, ainda, catálogos em línguas, alfabetos ou ideogramas diferentes do alfabeto latino do padrão ISO.

4.3.11. Será de inteira responsabilidade da Contratada a guarda e a manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços.

4.3.12. A Contratada deve identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.

4.3.13. A empresa deverá fornecer um cronograma da instalação dos equipamentos dentro do prazo estipulado pelas partes de acordo com o projeto.

4.3.14. A Contratada deverá treinar os usuários dos sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los à correta utilização dos mesmos, exceto quanto aos aspectos afetos à fase de monitoramento, tais como uso de códigos, senhas e contrassenhas.

4.3.15. A Contratada, ao final da instalação, deverá providenciar o memorial descritivo de instalação dos equipamentos, indicando todos os equipamentos instalados, suas especificações, notas técnicas das instalações referentes às interferências arquitetônicas efetuadas e/ou outras medidas ou problemas encontrados.

4.3.16. A Contratada deverá instalar equipamentos com garantia do fabricante mínima de 12 meses.

4.3.17. Para os equipamentos com prazos de garantia menores que 1 ano, no caso de pane ou falhas, fica a cargo da Contratada os custos de manutenção ou substituição do equipamento.

4.3.18. As empresas interessadas deverão realizar visita técnica para aferição de todo os componentes necessários a efetiva entrega dos serviços de instalação, visando afastar possíveis falhas, bem como certificar e avaliar os quantitativos dos materiais necessários, como por exemplo: quantidades de cabo coaxial, cabo de alarme, cabo elétrico, canaletas, etc.

4.4. Do Monitoramento Remoto

4.4.1. Entende-se por monitoramento o ato de efetivar a verificação ou a supervisão local ou remota de ações ou reações a partir de comparações com padrões pré-estabelecidos. Monitoramento remoto é um serviço realizado por uma central de monitoramento à distância, que recebe sinais, interpreta-os e procede conforme estabelecido na ficha de monitoramento.

4.4.2. A central de monitoramento remoto da Contratada deverá possuir nível de segurança compatível

com a importância da atividade, a fim de que não haja interrupção dos serviços. Deve estar dotada, por exemplo, de: fonte de energia alternativa (gerador/nobreak), pessoal treinado e qualificado, monitoramento de segurança etc.

4.4.3. Adicionalmente, a central de monitoramento remoto deve:

- 4.4.3.1.** Possuir instalações que possuam nível de segurança de acordo com o serviço prestado;
- 4.4.3.2.** Utilizar materiais que combinem alto nível de resistência tanto a ataques quanto a fogo;
- 4.4.3.3.** Possuir sistema de detecção de intrusão por meio de sensores adequados às instalações;
- 4.4.3.4.** Possuir portas com fechaduras de segurança e contatos magnéticos que permitam identificar sua abertura;
- 4.4.3.5.** Utilizar câmeras exteriores que permitam a visualização da área externa (fachada, calçada, rua) e controle de acesso às instalações;
- 4.4.3.6.** Possuir sistema de ar-condicionado independente controlado no interior da sala;

4.5. Da Mão de Obra que Envolve Monitoramento

4.5.1. Prestação de serviços de monitoramento e gerenciamento de imagens de circuito fechado de televisão (CFTV) das áreas que integram o escopo da contratação, por meio do fornecimento de um posto de Operador de monitoramento, que operará em central instalada na Contratada especificamente com este objetivo, incluindo o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, tomando as providências contratadas, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança.

4.5.2. Entende-se por monitoramento o ato de efetivar a verificação ou a supervisão local ou remota de ações ou reações a partir de comparações com padrões pré-estabelecidos.

4.5.2.1. A prestação de serviço de monitoramento e gerenciamento de imagens de CFTV será executada nas dependências da Contratada.

4.5.2.2. A prestação desse serviço será realizada por meio da contratação de um posto 24(vinte e quatro) horas de Operador de monitoramento, para executar o serviço de monitoramento local e gerenciamento de imagens do CFTV, na base local da contratada.

4.5.2.3. Os serviços serão desenvolvidos nos locais discriminados, nos seguintes regimes e períodos:

4.5.2.3.1. 12 (doze) horas diárias – diurno – de 2ª feira a domingo;

4.5.2.3.2. 12 (doze) horas diárias – noturno – de 2ª feira a domingo.

4.5.3. Garantir a fixação, na central de monitoramento local, em lugar visível, do número do telefone da delegacia de polícia da região, do corpo de bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades afins.

4.5.4. Manter disponível para o Operador de monitoramento os procedimentos e manuais necessários ao seu trabalho, complementarmente ao treinamento e reciclagem permanentes.

4.5.5. Colaborar com as autoridades nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante, facilitando, no possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas de eventual acontecimento.

4.5.6. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos — quer humanos, quer materiais — com vistas à qualidade dos serviços à satisfação do Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

4.5.7. Efetuar a reposição da mão de obra no posto de trabalho nos casos de eventual ausência do Operador de monitoramento, imediatamente após o recebimento da solicitação do preposto do Contratante.

4.5.8. Prestar os serviços de monitoramento de imagens de CFTV durante 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas por profissionais treinados, durante toda a vigência do contrato.

4.5.9. Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecendo as disposições da legislação trabalhista vigente.

4.5.10. Gravar de forma ininterrupta e zelar pelos dados e imagens de ocorrências pelo tempo previsto

em contrato, identificando-os com data, hora e local, apresentando, quando solicitado pelo gestor do contrato, relatório de ocorrências de determinado período. A gravação das imagens poderá ser feita por detecção de movimento, a critério da Contratada.

4.5.11. A Contratada deve prestar os serviços de monitoramento e gerenciamento de imagens de CFTV durante o período pré-estabelecido, por meio de profissionais treinados e habilitados a atuar como Operadores de monitoramento e com conhecimento técnico específico dos serviços em questão.

4.5.12. São funções do ocupante do posto de Operador de monitoramento:

4.5.12.1. Os acessos dos profissionais, da Contratada, aos postos de serviço da Contratante, quando em serviço, somente serão permitidos portando uniforme e crachá;

4.5.12.2. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços, comunicando à área de segurança do Contratante toda ocorrência entendida como irregular e que atente contra seu patrimônio;

4.5.12.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas áreas monitoradas, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Contratante, bem como aquelas que entender como oportunas;

4.5.12.4. Não se ausentar do posto;

4.5.12.5. Repassar para o(s) Operadores(s) de monitoramento que está(ão) assumindo o posto, quando da troca de turno, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada ou ocorrências em andamento nas instalações;

4.5.12.6. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;

4.5.12.7. Restringir suas ações aos limites das instalações do Contratante e atuar dentro dos limites estabelecidos;

4.5.12.8. Ficar atento durante sua jornada de trabalho, observando as imagens captadas e transmitidas pela câmera aos monitores, detectando possíveis modificações na área protegida, tomando as providências cabíveis especificadas na ficha de monitoramento, podendo também acionar a polícia militar;

4.5.12.9. O Operador de monitoramento deve atender às solicitações do Contratante de forma cordial, verificando a necessidade e apresentando soluções cabíveis para cada situação ou solicitação;

4.5.12.10. Efetuar rondas virtuais e respectivos relatórios;

4.5.12.11. Efetuar todos os procedimentos cabíveis quando detectar ocorrência, identificando o local de origem e tomando as providências, conforme especificado em ficha de monitoramento.

4.5.12.12. Comunicar imediatamente ao Contratante ou a quem por ele for designado, diretamente ou por intermédio do supervisor encarregado, qualquer anormalidade verificada por meio do CFTV, inclusive de ordem funcional, adotando as providências de regularização necessárias conforme estabelecido nos procedimentos da ficha de monitoramento. Essa comunicação deverá ser realizada da forma mais rápida possível e valendo-se do meio apropriado e disponível em cada situação específica, podendo ser utilizados dispositivos de segurança e/ou sistema de comunicação conforme estabelecido nos procedimentos da ficha de monitoramento.

4.5.13. A Contratada deverá designar supervisor de monitoramento, com quem o Contratante manterá os contatos durante a vigência do contrato, a fim de gerenciar as ocorrências em conjunto com o gestor do contrato.

4.5.13.1. Além de outras funções definidas pela Contratada, a supervisão será responsável pela coordenação e desenvolvimento do trabalho em execução e pela solução de dúvidas, problemas e divergências que porventura surgirem durante os plantões.

4.5.13.2. Em caso de necessidade, será também papel da supervisão intervir em operações de funcionamento de equipamentos para manter o bom funcionamento dos serviços.

4.5.13.3. Cabe ao supervisor o atendimento a técnicos de manutenção e instalação e o

acompanhamento, com a área técnica, de problemas/comunicação de alarmes, apresentando periodicamente relatórios pertinentes às suas tarefas e de seus liderados.

4.15.15. Descrição do Atendimento de Alarme Monitorado com Deslocamento de Agente (atendimento operacional):

O Atendimento de Alarme Monitorado com Deslocamento de Agente é um serviço estratégico que complementa a resposta do sistema de segurança eletrônica. Este componente essencial proporciona uma abordagem física imediata em resposta aos eventos de alarme, envolvendo a presença de um agente de segurança no local indicado pela central de monitoramento.

4.15.15.1. Principais Aspectos do Atendimento com Deslocamento de Agente:

a. Alerta e Deslocamento Rápido:

- Recebimento imediato de alertas de disparo de alarme pela central de monitoramento.
- Deslocamento rápido de um agente de segurança treinado para investigar a ocorrência.

b. Verificação In Loco:

- Realização de verificação presencial no local indicado pelo sistema de alarme para confirmar a natureza do evento.

c. Interação com Autoridades:

- Cooperação eficaz com as autoridades locais, se necessário, para garantir uma resposta integrada e coordenada.

d. Comunicação Contínua:

- Manutenção de comunicação constante com a central de monitoramento para relatar descobertas e coordenar ações.

e. Procedimentos de Segurança:

- Adoção de procedimentos operacionais padrão, incluindo medidas de segurança, para garantir a integridade do agente e a eficácia da intervenção.

f. Registro de Atividades:

- Documentação detalhada de todas as atividades realizadas, incluindo verificações, interações com autoridades e resolução de eventos.

g. Treinamento Especializado:

- Certificação e treinamento contínuo para os agentes de segurança, garantindo habilidades técnicas e conhecimento atualizado.

4.15.15.2. Ao optar por este serviço, a contratante beneficia-se de uma resposta imediata e eficiente, envolvendo a presença física de um agente de segurança no local, fortalecendo a capacidade de dissuasão e reação diante de eventos críticos e garantindo um ambiente seguro e protegido.

4.6. Da Manutenção Preventiva e Corretiva

4.6.1. A manutenção técnica preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias, com objetivo de atualização dos aparelhos; limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.

- 4.6.2.** A manutenção técnica preventiva deve ser feita em frequência não inferior a 3 (três) meses.
- 4.6.3.** A manutenção técnica corretiva contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como a correção de anormalidades, a realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.
- 4.6.3.1.** Caberá à Contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas que não caracterizarem perda das funções básicas do sistema.
- 4.6.3.2.** Nesse caso, as falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando prazos razoáveis e tecnicamente admitidos, ou aqueles previstos em edital, termode referência, contrato e/ou acordo de nível de serviço.
- 4.6.3.3.** Na ocorrência de falhas que resultem perda das funções básicas, a Contratada deverá obrigatoriamente providenciar, de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive em horários noturnos e aos sábados, domingos e feriados.
- 4.6.3.4.** A Contratada deverá instalar, quando necessária a substituição de materiais do sistema de vigilância eletrônica, equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações atuais, nunca inferiores.
- 4.6.3.5.** A Contratada deverá comunicar ao gestor do contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados que possam comprometer os serviços.
- 4.6.3.6.** Sem prejuízo das penalidades previstas, na impossibilidade do restabelecimento imediato das funções básicas do sistema, a Contratada deverá garantir as condições de segurança do patrimônio do Contratante por meio de ações estabelecidas nos procedimentos, nas rotinas de trabalho e nos planos de contingência, conforme disposições do edital, do termo de referência e projeto, da proposta de trabalho e do contrato.

4.7. Disponibilidade dos serviços de internet

A Contratada deverá fornecer os serviços de internet para a conectividade das Câmeras de Vigilância, bem como para o perfeito funcionamento do Sistema de CFTV, considerando as seguintes especificações:

- 4.7.1. Velocidade de Download e Upload:** A velocidade de download e upload para cada posto e para a central de monitoramento deve ser igual, conforme especificado na tabela em anexo.

LOCAIS	INTERNET MBPS
SECRETARIA DE SAÚDE	200
CEM	400
CAF	100
FARMACIA MUNICIPAL	100
DVS	100
CAPS	100
CTA	100
SAMU	100
CESP	100
CAMPINHO	100
SÃO JOSE	100
FATIMA	100

PRIMEIRA TRAVESSA	100
PEDREIRA	100
ALMIR GABRIEL	100
SÃO JOÃO	100
SÃO CRISTOVÃO	100
KM 2 DE BRAGANÇA	100
MANOEL VALENTE - D JOÃO VI	100
AREIA BRANCA - INUSSUM	200
MUTIRÃO	100
CEO	100
CAIXA D'ÁGUA	100
USF VILA SORRISO	100
USF 7ª TRAVESSA	100
USF MATA SEDE	100
USF MIRASSELVAS	100
USF TAUARI/MALACACHETA	100
USF NOVA ASSIS	100

4.7.2. Confiabilidade e Estabilidade: A conexão de internet fornecida deve garantir alta confiabilidade e estabilidade para garantir o funcionamento contínuo dos sistemas de monitoramento em cada posto e na central.

4.7.3. Largura de Banda Adequada: A largura de banda fornecida deve ser adequada para suportar o tráfego de dados gerado pelo monitoramento remoto em cada posto e na central.

4.7.4. Provedor de Internet: O provedor de internet contratado pela empresa vencedora deve ter área de atuação que englobe todos os postos mencionados e com base operacional comprovada em Capanema.

4.7.5. Latência Mínima: A conexão de internet deve apresentar baixa latência para garantir tempos de resposta rápidos em caso de necessidade de visualização remota das câmeras de segurança.

4.7.6. Suporte Técnico: O provedor de internet deve oferecer suporte técnico rápido e eficiente para resolver quaisquer problemas que possam surgir com a conexão de internet.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada, além da disponibilização de mão de obra, dos equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços de vigilância eletrônica, bem como das obrigações constantes na minuta de termo de contrato, obriga-se a:

a. Iniciar, imediatamente após o recebimento de autorização do Contratante, a prestação dos serviços nos respectivos locais, no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido.

b. Apresentar, antes do início das atividades a serem realizadas nas dependências do Contratante, a relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação, mantendo-a rigorosamente atualizada, se for o caso. A critério do Contratante, podem ser, ainda, solicitados documentos complementares, tais como: documentação comprobatória de idoneidade e de qualificação profissional dos profissionais que trabalharão nas dependências do Contratante, Carteira Profissional, ficha individual completa, na qual constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação de cada profissional. Apresentar, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de benefícios e Encargos Sociais e Trabalhistas.

c. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a substituição de qualquer

membro da equipe durante a execução dos serviços, se for o caso.

d. Manter, durante o serviço nas dependências do Contratante, seus profissionais asseados e com aparência adequada, devidamente uniformizados, portando, à altura do peito, identificação com seu nome, função e o nome da Contratada, não sendo admitidos uniformes incompletos, sujos ou com mau aspecto.

e. Selecionar e treinar rigorosamente seus profissionais, observando qualidades como polidez, discrição e aparência ao lidar com o público, ficando a Contratada, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante o Contratante e terceiros pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções.

f. Assumir de forma integral e ilimitada a vinculação trabalhista exclusiva dos seus empregados no desempenho dos serviços objeto da contratação, respondendo por todo e qualquer ônus suportado pelo Contratante decorrente de eventual condenação em demanda trabalhista proposta por seus empregados.

g. Prestar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com o Contratante.

h. Acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, cabendo à Contratada instruir seus profissionais que venham a prestar serviços.

i. Permitir ao Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o acesso às suas dependências, bem como prestar, quando solicitadas, informações visando ao bom andamento dos serviços.

j. Providenciar, imediatamente após o recebimento de solicitação do Contratante, afastamento de qualquer profissional ou preposto que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ou, ainda, aquele que, a critério do Contratante, não esteja habilitado e/ou qualificado para a prestação dos serviços.

k. Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do contrato.

l. Atender de imediato às reclamações do Contratante sobre a execução do serviço.

m. Controlar a frequência dos profissionais que venham a prestar serviços nas dependências do Contratante, responsabilizando-se pela fiscalização diária dos mesmos, inclusive no período noturno e especialmente nos horários de substituição dos plantonistas, que em nenhuma hipótese poderão se retirar dos prédios portando volumes ou objetos sem a devida autorização.

n. Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução dos serviços objeto do contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços.

o. Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades do Contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos serviços e dos horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos.

p. Executar os serviços obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de mão de obra especializada, de materiais e técnica de primeira qualidade, observando orientação do Contratante.

q. Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios pré-existentes nos equipamentos, os quais não implicam em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes ou prepostos, sendo que a regular fiscalização dos serviços pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.

r. Manter disponibilidade de pessoal em níveis que permitam atender a eventuais acréscimos solicitados pelo Contratante, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave seja mantida ou retorne às instalações do Contratante.

s. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos;

t. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos

profissionais acidentados ou com mal súbito;

u. Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando o Contratante por qualquer dano ou prejuízo decorrente desses defeitos, erros, falhas, omissões ou irregularidades. Na hipótese de verificação de furtos ou roubos, a Contratada ficará obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados.

v. Será permitida a subcontratação em parte dos serviços (acessórios), vedado a subcontratação do objeto principal.

w. Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de toda a mão de obra e demais insumos necessários ao cumprimento do contrato.

x. Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitado pelo Contratante.

y. Assumir todas as responsabilidades legais por danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da Contratada, seja por atos de seus profissionais ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito do Contratante de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim.

z. Garantir, quando couber, que, na ocorrência de mudança de local antes do início da instalação dos sistemas, ficará obrigada a executá-los nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da área do município em que se localiza o endereço original ou em outras áreas de cobertura obrigatória previstas em contrato.

aa. Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de prestação do serviço e que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes.

bb. Sugerir ao gestor do contrato eventuais alterações nos pontos de instalação dos sensores, outros equipamentos e procedimentos.

cc. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade do Contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito.

dd. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

ee. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

ff. Apresentar, a cada rotina de manutenção preventiva e corretiva, relatório de manutenção em que deverão constar: a data da manutenção, os itens verificados, as anomalias encontradas, as medidas corretivas adotadas (quando for o caso), as peças ou os equipamentos substituídos e o nome do técnico responsável pela manutenção.

gg. Os serviços contratados serão prestados nas instalações do Contratante, total ou parcialmente, de acordo com a necessidade e a melhor técnica, conforme Tabela de Locais constante do Anexo II.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:

a. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.

b. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

c. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e as especificações previstos no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato de forma satisfatória e documentando as

ocorrências havidas.

- d.** Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.
- e.** Estabelecer, no início do contrato, rotinas para o cumprimento do objeto, tais como a ordem e os horários em que deverão ser realizados os serviços, efetuando periodicamente eventual reprogramação dos serviços a serem executados pela Contratada e, em caso de alterações, fazer a devida comunicação com antecedência.
- f.** Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, entre elas: designar local para guardar os materiais e equipamentos, local para vestiário e refeições para os empregados da Contratada e fornecer crachá para acesso às dependências do Contratante.
- g.** Prestar à Contratada e a seus representantes e profissionais todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.
- h.** Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.
- i.** Encaminhar no prazo pactuado a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, conforme medição nos termos da cláusula nona do termo de contrato, aplicando-se eventual desconto nas faturas mensais em função da pontuação final obtida no Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança.
- j.** Receber, avaliar, validar e anexar aos processos da contratação dos serviços os Memoriais Descritivos, Diagramas de Instalação, Catálogos dos Equipamentos, Projetos de *as built* e relatórios de manutenção preventiva e corretiva.

7. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados. Para isso:

- a.** A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço.
- b.** O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também a ele, realizar avaliação periódica das atividades desenvolvidas pela Contratada.
- c.** O Contratante ordenará a imediata retirada do local, bem como a substituição, de profissional da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- d.** O Contratante executará a medição dos serviços contratados, descontando do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato.

8. DA VISTORIA

8.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado;

8.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido;

8.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação, concorrerá por conta de créditos orçamentários da Lei Orçamentária Anual – LOA – em vigor:

9.1.1. Programa de Trabalho: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa do Município de Capanema-PA.

Órgão: 0703 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: - Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10 124 0043 **2.034** - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.

Programa de Trabalho: 10 301 0044 **2.036** - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.**Programa de Trabalho:** 10 301 0046 **2.039** - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

Programa de Trabalho: 10 301 0048 **2.042** - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

Programa de Trabalho: 10 301 0068 **2.044** - Manutenção de Polo e Academia de Saúde

Programa de Trabalho: 10 302 0049 **2.046** - Manutenção do Programa de Gestão Plena de Sistema MACA.

Programa de Trabalho: 10 302 0049 **2.047** - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

Programa de Trabalho: 10 302 0049 **2.048** - Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial – CAPS

Programa de Trabalho: 10 305 0044 **2.051** – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos período até o limite de 60 meses, por interesse da Administração, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajoso para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

11. DO REAJUSTE DA CONTRATAÇÃO

11.1. Será admitido o reajuste do preço do contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que venha substituí-lo, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

13.1. No que tange a legalidade do instituto da contratação, conforme dispõe o Inciso XIII, do Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. De acordo com a IN.nº 5/2017, item 10.6 do anexo VII-A, na presente contratação de serviço continuado de locação de equipamentos com instalação, monitoramento 24 horas de segunda a domingo, incluindo mão de obra (CFTV), para efeito de qualificação técnico-operacional, esta Administração exigirá do licitante vencedor do certame as seguintes comprovações:

13.2.1. declaração de que o licitante possui ou instalará escritório na cidade de Capanema-PA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato;

13.2.2. comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação.

14. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos serviços de locação dos equipamentos com mão de obras para monitoramento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A adjudicação deverá ser global;

15.2. Os preços finais da proposta da Licitante servirão como critério de julgamento e deverão fixar o valor do contrato no que se refere aos serviços estimados, mas não deverão afetar o valor do futuro contrato no que se refere a materiais, que será fixado de acordo com o valor estimado para materiais no Anexo I;

15.3. Após classificada a licitante vencedora, as Equipes de Licitação e Contratação deverão juntamente com a equipe do Planejamento, fazer diligência para certificar se a estrutura da licitante vencedora está adequada para atender os serviços da Contratante, nesta diligência será definida se a empresa vencedora poderá ser contratada.

15.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Capanema-PA, 15 de março de 2024.

Deusdedit Teixeira de Lima
Coordenador de Planejamento

ANEXO II
PLANILHA GERAL DOS SERVIÇOS

Item	Especificação	quantidade	Und.	Valor unitário	Valor Total
1	Locação de equipamentos de Sistema de Circuito Fechado de Televisão - CFTV, incluindo o monitoramento 24 horas, instalação, configuração, manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, atendimento operacional, de forma contínua, a fim atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Capanema/PA	12	mês		

DETALHAMENTO:

Item	Serviços	Materiais/Especificações	Und.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
1	Locação de Equipamentos para os Locais a serem Monitorados	a) Aluguel de Câmeras de Segurança; b) Aluguel de DVRs; c) Aluguel de HDs de armazenamento em qualidade Full HD; d) Aluguel de Rack de parede; e) Conector BNC; f) Conector P4; g) Cabo CCI 2 pares h) Cabo coaxial; i) Cabo de rede; j) Conector RJ45; k) Aluguel de Baterias de Central de Alarme; l) Aluguel de Equipamentos de Central de Alarme; m) Aluguel de Sensores de Alarme; n) Nobreak de 1200VA. Conforme descritivo constante do item 3 do Termo de Referência.	UND. mês	12		
2	Serviços de monitoramento e gerenciamento de imagens de circuito fechado de televisão (CFTV) das áreas que integram o escopo da contratação, com deslocamento de agente.	Prestação de serviços de monitoramento e gerenciamento de imagens de circuito fechado de televisão (CFTV) das áreas que integram o escopo da contratação, por meio do fornecimento de um posto de Operador de monitoramento, que operará em central instalada no Contratante especificamente com este objetivo, incluindo o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras	UND. mês	12		

		ocorrências, tomando as providências contratadas, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança.				
3	Disponibilidade do Serviço de Internet nas Unidades/Locais indicados, para a funcionalidade do CFTV	A Contratada deverá fornecer os serviços de internet para a conectividade das Câmeras de Vigilância, bem como para o perfeito funcionamento do Sistema de CFTV, conforme indicado no Anexo I do presente termo de Referência	UND. mês	12		

Valor total mensal: R\$ _____, __

Valor Global: R\$ _____, __

ANEXO III
TABELA DE LOCAIS

Item	LOCAIS	Endereços
01	SECRETARIA DE SAÚDE	Trav. Cesar Pinheiro, nº 297, Centro, CEP:6870-070, Capanema-PA
02	CEM	Alameda Bolonha, s/n, Bairro: Oliveira Brito, CEP: 68701-370, Capanema-PA
03	CAF	AVENIDA BARÃO DE CAPANEMA S/N (DO LADO DA FARMÁCIA PAGUE MENOS)
04	FARMACIA MUNICIPAL	AVENIDA BARÃO DE CAPANEMA S/N (DO LADO DA FARMÁCIA PAGUE MENOS)
05	DVS	DOM PEDRO II, Nº 536, CEP: 68700-010
06	CAPS	Travessa Tupinambás, s/n, Inussum, CEP:68701-090
07	CTA	Rua Fernandes Tavares, Campinho, CEP: 68700-210
08	SAMU	Rua Baltazar de Queirós, Bairro: Oliveira Brito, CEP: 68701-390, Capanema-PA
09	CEO	Rua Baltazar de Queiroz, nº 126. Oliveira Brito, CEP: 68701-350
10.1	USF – Centro de Saúde do Trabalhador – Dr. Neomar Varela	Rua Baltazar de Queiroz, nº 126. Oliveira Brito, CEP: 68701-350 - SESP
11.2	USF – Raimunda Sousa Reis	TRAV. FERNANDES TAVARES, S/N. BAIRRO: CAMPINHO cep: 68700-330.
12.3	USF Reginaldo Romariz)	Km 2, BR 308, São Pedro e São Paulo, Estrada Capanema/Bragança
13.4	USF Maria Smith	Rua Ouricurizinho nº 204, Fátima, CEP: 68703-050
14.5	USF 7ª Travessa	Vila Sétima Travessa, S/N, Zona Rural, Capanema – PA, CEP: 68702-180
15.6	USF Waldemar de Queiroz	Trav. Miguel Queiroz, s/n. Pedreira, CEP: 68703-270
16.7	USF Jorge Neto da Costa	Rua Dr. Manoel Valente, s/n, Almir Gabriel, CEP: 68703-230
17.8	USF Francisco Carneiro	Km 2, BR 316, Rua São João, São João Batista, CEP: 68700-005
18.9	USF Josepha Murrieta	Rua Antônio Adalgizio, s/n, São Cristóvão, CEP: 68700-003
19.10	USF Nova Assis	Km 11, Rodovia BR 308, Capanema/Bragança-PA, CEP: 68702-180
20.11	USF Manoel Valente	Trav. Bom Jardim, D. João VI, CEP: 68701-060
21.12	USF Maria Rosa Batista	Av. Barão de Capanema, s/n, Areia Branca, CEP: 68702-270
22.13	USF-RAIMUNDO AMBÉ	Rua Baltazar de Queiroz, nº 126. Oliveira Brito, CEP: 68701-350 - SESP
23.14	USF INUSSUM	Passagem São Raimundo, s/n, CEP: 68702-270

24.15	USF Jorge Nogueira Figueiredo	Av. Barão de Capanema, s/n, Caixa D'água, CEP: 68700-005
25.16	USF VILA SORRISO – Mirasselas	Zona Rural, CEP: 68705-000, Mirasselas, Capanema-PA
26.17	USF José Valdo Perote	Trav. Pedro Teixeira, Primeira, CEP: 68703-120
27.18	USF VILA MATA SEDE	Vila Mata Sede, Zona Rural, CEP: 68702-180, Capanema-PA
28.19	USF JUVENAL BATISTA – MIRASSELVAS	Rua Senador Lemos, nº 74, CEP: 68702-180, Mirasselas-Capanema-PA
29.20	USF ANA GONÇALVES	Av. Frederico Fernandes, nº 1713, Centro, CEP: 68700-710, Tauari-Capanema-PA
30.21	USF Arnaldo Tavares	Rua São José, s/n, São José, CEP: 68702-250
31.22	USF Fernando Mendes (CAIQ)	Trav. Fernandes Tavares, S/N. Bairro: Campinho cep: 68700-330
32.23	USF Walter Pinheiro Lobato	Rua Rosa Costa, s/n, Mutirão, CEP: 69700-050

ANEXO IV
Planilha de Valores

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS DE MEDICAMENTO 2024.													
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT.	Comprador: Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Patrimonial/0 59/2022/31/0 7/2023/FABRI S SERVICOS DE CONTROLADO RES DEACESSO, PORTARIA, MONITORAM ENTO E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA/15.302. 385/0001-19	Comprador: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/00012/2 023 /05/06/2023/ M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS/ CNPJ:20.953.5 09/0001-66	Comprador: Setor de Compras e Licitações/034/ 2023/22/09/20 23/SECURITY VIGILANCIA ELETRONICA LTDA/CNPJ:23.0 51.149/0001-03	UASG:154419 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS/00 027/2023/27/1 2/2023/ORG SEGURANCA ELETRONICA LTDA	MÉDIA	MEDIANA	DESVIO PADRÃO	MÉTOD O PARA AVALIAÇ ÃO DO PREÇO	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR REFERÊNCIA TOTAL

1	Locação de equipamentos de sistema de circuito fechado de televisão (monitoramento de CFTV, 24 horas com instalação, configuração, manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, atendimento operacional, de forma contínua, a fim atender as necessidades da Secretaria de saúde do município de Capanema-Pa.	Mês	12	R\$39.800,00	R\$60.000,00	R\$93.999,96	R\$30.660,00	R\$56.114,99	R\$49.900,00	R\$28.074,30	MÉDIA	R\$56.114,99	R\$673.379,88
---	--	-----	----	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	-------	--------------	---------------

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) atende aos requisitos de HABILITAÇÃO, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- e) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- f) não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- g) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Capanema ou de outros Municípios da Federação ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Capanema ou impedido de licitar e contratar com o Município de Capanema;
- h) Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO V– MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declara, para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Capanema/PA, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO VI - ATESTADO DE VISTORIA

Ao

Município de Capanema/PA

A/c Pregoeira

Referência.: Licitação – Pregão Eletrônico nº _____.

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de sistema de circuito fechado de televisão - cftv, incluindo o monitoramento 24 horas, instalação, configuração, manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, de forma contínua, a fim atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Capanema/PA.

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, para os devidos fins, ter realizado a visita técnica ao _____, localizado _____, e que tomou conhecimento das condições de exploração, dos acessos, equipamentos a serem utilizados, das instalações físicas, bem como das demais informações necessárias para a consecução do objeto do Pregão Eletrônico nº _____.

Capanema, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa declarante

De acordo.

Declaro que, nesta data, acompanhei o Sr. _____, portador da Carteira _____, que se apresentou a este servidor da Secretaria Municipal de Saúde como representante da empresa _____, durante a sua visita técnica realizada aos locais que serão objeto da licitação supracitada.

Em ____/____/____

Nome e assinatura do servidor da Secretaria Municipal de Saúde
Nº Matrícula:

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Ao

Município de Capanema/PA

A/c Pregoeira

Referência.: Licitação – Pregão Eletrônico nº _____.

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de sistema de circuito fechado de televisão - cftv, incluindo o monitoramento 24 horas, instalação, configuração, manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, de forma contínua, a fim atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Capanema/Pa.

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, para os devidos fins, não ter realizado a visita técnica aos locais de instalação do Sistema de Circuito Fechado de Televisão - CFTV _____, objeto do Pregão Eletrônico nº _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa declarante

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

DISPÕE SOBRE A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV, A FIM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA E A EMPRESA XXX.

Pelo presente instrumento de contrato o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº05.149.091/0001-45, com sede na Avenida Djalma Dutra nº 2506, centro, Capanema, Estado do Pará, neste ato legalmente representando pelo Prefeito Municipal, senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, brasileiro, casado, portador do RG nº 000000– SSP/PA e do CPF nº 0000000000, residente e domiciliado neste Município, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à empresa xxxxxxxx, cadastrada no CNPJ sob o nº xxxxx, neste ato representada por quem de direito, xxxxxxxx, brasileiro(a), (estado civil), (profissão), portador(a) RG nº xxxxxx e CPF/MF nº xxxxx, residente e domiciliado a xxxxxx, simplesmente designada CONTRATADA, com base na Lei nº 14.133/2024 e alterações posteriores, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na Locação de equipamentos de Sistema de Circuito Fechado de Televisão - CFTV, incluindo o monitoramento 24 horas, instalação, configuração, manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, atendimento operacional, de forma contínua, a fim atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Capanema/PA**, com previsão total anual conforme planilhas constantes no Edital XXXX/2024 e subitem 1.2 desta cláusula, conforme as descrições e especificações acima e a proposta da Contratada.

1.2. Serão Contratados os seguintes itens:

Item	Especificação	quantidade	Und.	Valor unitário	Valor Total
1	Locação de equipamentos de Sistema de Circuito Fechado de Televisão - CFTV, incluindo o monitoramento 24 horas, instalação, configuração, manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, atendimento operacional, de forma contínua, a fim atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Capanema/PA	12	mês		

Item	Serviços	Materiais/Especificações	Und.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
------	----------	--------------------------	------	--------	--------------	-------------

1	Locação de Equipamentos para os Locais a serem monitorados	o) Aluguel de Câmeras de Segurança; p) Aluguel de DVRs; q) Aluguel de HDs de armazenamento em qualidade Full HD; r) Aluguel de Rack de parede; s) Conector BNC; t) Conector P4; u) Cabo CCI 2 pares v) Cabo coaxial; w) Cabo de rede; x) Conector RJ45; y) Aluguel de Baterias de Central de Alarme; z) Aluguel de Equipamentos de Central de Alarme; aa) Aluguel de Sensores de Alarme; bb) Nobreak de 1200VA. <i>Conforme descritivo constante do item 3 do Termo de Referência.</i>	UND. mês	12		
2	Serviços de monitoramento e gerenciamento de imagens de circuito fechado de televisão (CFTV) das áreas que integram o escopo da contratação, com deslocamento de agente.	Prestação de serviços de monitoramento e gerenciamento de imagens de circuito fechado de televisão (CFTV) das áreas que integram o escopo da contratação, por meio do fornecimento de um posto de Operador de monitoramento, que operará em central instalada no Contratante especificamente com este objetivo, incluindo o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, tomando as providências contratadas, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança.	UND. mês	12		
3	Disponibilidade do Serviço de Internet nas Unidades/Locais indicados, para a funcionalidade do CFTV	A Contratada deverá fornecer os serviços de internet para a conectividade das Câmeras de Vigilância, bem como para o perfeito funcionamento do Sistema de CFTV, conforme indicado no Anexo I do Termo de Referência	UND. mês	12		

Valor Mensal referente a Locação e ao Serviço de Monitoramento: R\$ _____, __

Valor Total: R\$ _____, __

1.3. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão eletrônico nº XX/2024, com seus Anexos e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ASPECTOS TÉCNICOS

2.1. CFTV (Circuito Fechado de Televisão)

2.1.1. Objeto da prestação dos serviços

A prestação de serviços de instalação, locação e manutenção de conjunto de instalações, equipamentos e software (sistema informatizado) necessários e suficientes para o funcionamento de um circuito fechado de televisão para futuro monitoramento, conforme especificações e níveis de serviço estabelecidos, visando à efetiva cobertura das áreas que integram o escopo da contratação.

2.1.2. Da Descrição dos serviços

a prestação deste serviço será realizada por meio de locação e instalação de equipamentos de circuito fechado de televisão, conforme especificação, e manutenção preventiva e corretiva.

2.2. Dos Alarmes

2.2.1. Objeto da prestação dos serviços

A prestação de serviços de instalação e locação de conjunto de equipamentos necessários e suficientes para o funcionamento de sistema de alarme monitorado, conforme especificações e níveis de serviço estabelecidos, visando à efetiva cobertura das áreas que integram o escopo da contratação, e tomando as providências necessárias, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança.

2.2.2. Descrição dos serviços

- a) a prestação dos serviços será realizada por meio da locação de equipamentos de sistema de alarmes, incluindo: instalação da infraestrutura eventualmente necessária, instalação dos equipamentos e sistemas propriamente ditos, conforme especificação do projeto, incluindo as manutenções preventiva e corretiva de todo o sistema.
- b) por sistema de alarme entende-se um conjunto de equipamentos eletrônicos, inteligentes e interligados que informam a violação de um imóvel protegido.

2.3. Da Instalação Geral

2.3.1. Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura eventualmente necessários, serão executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.

2.3.2. Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, a execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema até seu recebimento. Inclui os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação, testes e calibração.

2.3.3. A existência de interferências com a arquitetura e com obras civis deve ser solucionada durante a fase de elaboração dos projetos executivos de instalação, os quais serão aprovados pelo Contratante.

2.3.4. Deverão ser encaminhados previamente à instalação do sistema os catálogos dos equipamentos a serem instalados, estando de acordo com as especificações técnicas constantes do edital, conforme apresentação indicada no subitem 4.3.10.

2.3.5. Após concluir os serviços de instalação, a Contratada deve retirar todo o material

existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, de modo a acompanhar os padrões estéticos do Contratante.

2.3.6. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a Contratada implementar a solução mais adequada para o caso concreto, combinando técnica e custo, de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes a serem locados, entre si e com o futuro serviço de monitoramento, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo.

2.3.7. A Contratada deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de vigilância eletrônica obedecendo às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e à Resolução 242, de 30 de novembro de 2000, alterada pela resolução 662, de 08 de março de 2016, além das Resoluções 232, de 07 de novembro de 2002, complementada pela Resolução 626, de 20 de novembro de 2013 da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), quando aplicável. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos.

2.3.8. Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária devem ser fornecidos pela Contratada, considerando o valor a ser cobrado, previsto na planilha de serviços. Eventuais exceções, para utilização de infraestrutura existente nos endereços, deverão ser analisadas e aprovadas pelo Contratante.

2.3.9. A Contratada deverá prestar serviços eventuais, compreendendo:

2.3.9.1. Desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de *layout* da unidade;

2.3.9.2. Desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local da mesma cidade, em virtude de mudança da unidade;

2.3.9.3. Desativação de equipamentos ou do sistema de segurança de alguma unidade.

2.3.10. Fornecer catálogos de todos os equipamentos a serem instalados para a aprovação do Contratante. Apresentar os catálogos dos equipamentos em língua portuguesa (conforme estabelecido no art. 31 do código de defesa do consumidor), não serão admitidos catálogos em língua inglesa, espanhol, francês ou, ainda, catálogos em línguas, alfabetos ou ideogramas diferentes do alfabeto latino do padrão ISO.

2.3.11. Será de inteira responsabilidade da Contratada a guarda e a manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços.

2.3.12. A Contratada deve identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.

2.3.13. A empresa deverá fornecer um cronograma da instalação dos equipamentos dentro do prazo estipulado pelas partes de acordo com o projeto.

2.3.14. A Contratada deverá treinar os usuários dos sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los à correta utilização dos mesmos, exceto quanto aos aspectos afetos à fase de monitoramento, tais como uso de códigos, senhas e contrassenhas.

2.3.15. A Contratada, ao final da instalação, deverá providenciar o memorial descritivo de instalação dos equipamentos, indicando todos os equipamentos instalados, suas especificações, notas técnicas das instalações referentes às interferências arquitetônicas efetuadas e/ou outras medidas ou problemas encontrados.

2.3.16. A Contratada deverá instalar equipamentos com garantia do fabricante mínima de 12 meses.

2.3.17. Para os equipamentos com prazos de garantia menores que 1 ano, no caso de panes ou falhas, fica a cargo da Contratada os custos de manutenção ou substituição do equipamento.

2.4. Do Monitoramento Remoto

2.4.1. Entende-se por monitoramento o ato de efetivar a verificação ou a supervisão local ou remota de ações ou reações a partir de comparações com padrões pré-estabelecidos. Monitoramento remoto é um serviço realizado por uma central de monitoramento à distância, que recebe sinais, interpreta-os e procede conforme estabelecido na ficha de monitoramento.

2.4.2. A central de monitoramento remoto da Contratada deverá possuir nível de segurança compatível com a importância da atividade, a fim de que não haja interrupção dos serviços. Deve estar dotada, por exemplo, de: fonte de energia alternativa (gerador/nobreak), pessoal treinado e qualificado, monitoramento de segurança etc.

2.4.3. Adicionalmente, a central de monitoramento remoto deve:

2.4.3.1. Possuir instalações que possuam nível de segurança de acordo com o serviço prestado;

2.4.3.2. Utilizar materiais que combinem alto nível de resistência tanto a ataques quanto a fogo;

2.4.3.3. Possuir sistema de detecção de intrusão por meio de sensores adequados às instalações;

2.4.3.4. Possuir portas exteriores de acesso ao edifício blindadas, com fechaduras de segurança e contatos magnéticos que permitam identificar sua abertura;

2.4.3.5. Utilizar câmeras exteriores que permitam a visualização da área externa (fachada, calçada, rua) e controle de acesso às instalações;

2.4.3.6. A sala de controle deve ser constituída por duas portas contendo eclusa separada por área intermediária;

2.4.3.7. Possuir sistema de ar-condicionado independente controlado no interior da sala;

2.4.3.8. Utilizar câmeras interiores em pontos estratégicos, tais como escadas de acesso e área próxima à sala de controle.

2.5. Da Mão de Obra que Envolve Monitoramento

2.5.1. Prestação de serviços de monitoramento e gerenciamento de imagens de circuito fechado de televisão (CFTV) das áreas que integram o escopo da contratação, por meio do fornecimento de um posto de Operador de monitoramento, que operará em central instalada no Contratante especificamente com este objetivo, incluindo o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, tomando as providências contratadas, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança.

2.5.2. Entende-se por monitoramento o ato de efetivar a verificação ou a supervisão local ou remota de ações ou reações a partir de comparações com padrões pré-estabelecidos.

2.5.2.1. A prestação de serviço de monitoramento e gerenciamento de imagens de CFTV será executada nas dependências do Contratante.

2.5.2.2. A prestação desse serviço será realizada por meio da contratação de um posto 24 (vinte e quatro) horas de Operador de monitoramento, para executar o serviço de monitoramento local e gerenciamento de imagens do CFTV.

2.5.2.3. Os serviços serão desenvolvidos nos locais discriminados, nos seguintes regimes e períodos:

2.5.2.3.01. 12 (doze) horas diárias – diurno – de 2ª feira a domingo;

2.5.2.3.02. 12 (doze) horas diárias – noturno – de 2ª feira a domingo.

2.5.3. Garantir a fixação, na central de monitoramento local, em lugar visível, do número do telefone da delegacia de polícia da região, do corpo de bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das

atividades afins.

2.5.4. Manter disponível para o Operador de monitoramento os procedimentos e manuais necessários ao seu trabalho, complementarmente ao treinamento e reciclagem permanentes.

2.5.5. Colaborar com as autoridades nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante, facilitando, no possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas de eventual acontecimento.

2.5.6. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos — quer humanos, quer materiais — com vistas à qualidade dos serviços à satisfação do Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

2.5.7. Efetuar a reposição da mão de obra no posto de trabalho nos casos de eventual ausência do Operador de monitoramento, imediatamente após o recebimento da solicitação do preposto do Contratante.

2.5.8. Prestar os serviços de monitoramento de imagens de CFTV durante 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas por profissionais treinados, durante toda a vigência do contrato.

2.5.9. Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecendo as disposições da legislação trabalhista vigente.

2.5.10. Gravar de forma ininterrupta e zelar pelos dados e imagens de ocorrências pelo tempo previsto em contrato, identificando-os com data, hora e local, apresentando, quando solicitado pelo gestor do contrato, relatório de ocorrências de determinado período. A gravação das imagens poderá ser feita por detecção de movimento, a critério da Contratada.

2.5.11. A Contratada deve prestar os serviços de monitoramento e gerenciamento de imagens de CFTV durante o período pré-estabelecido, por meio de profissionais treinados e habilitados a atuar como Operadores de monitoramento e com conhecimento técnico específico dos serviços em questão.

2.5.12. São funções do ocupante do posto de Operador de monitoramento:

2.5.12.1. Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;

2.5.12.2. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços, comunicando à área de segurança do Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;

2.5.12.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas áreas monitoradas, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Contratante, bem como aquelas que entender como oportunas;

2.5.12.4. Não se ausentar do posto e proibir a utilização das instalações da central de CFTV para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

2.5.12.5. Repassar para o(s) Operadores(s) de monitoramento que está(ão) assumindo o posto, quando da troca de turno, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada ou ocorrências em andamento nas instalações;

2.5.12.6. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;

2.5.12.7. Restringir suas ações aos limites das instalações do Contratante e atuar dentro dos limites estabelecidos;

2.5.12.8. Ficar atento durante sua jornada de trabalho, observando as imagens captadas e transmitidas pela câmera aos monitores, detectando possíveis modificações na área protegida, tomando as providências cabíveis especificadas na ficha de monitoramento, podendo também acionar a polícia militar;

2.5.12.9. O Operador de monitoramento deve atender às solicitações do Contratante de forma cordial, verificando a necessidade e apresentando soluções cabíveis para cada situação ou solicitação;

2.5.12.10. Efetuar rondas virtuais e respectivos relatórios;

2.5.12.11. Efetuar todos os procedimentos cabíveis quando detectar ocorrência, identificando o local de origem e tomando as providências, conforme especificado em ficha de monitoramento.

2.5.12.12. Comunicar imediatamente ao Contratante ou a quem por ele for designado, diretamente ou por intermédio do supervisor encarregado, qualquer anormalidade verificada por meio do CFTV, inclusive de ordem funcional, adotando as providências de regularização necessárias conforme estabelecido nos procedimentos da ficha de monitoramento. Essa comunicação deverá ser realizada da forma mais rápida possível e valendo-se do meio apropriado e disponível em cada situação específica, podendo ser utilizados dispositivos de segurança e/ou sistema de comunicação conforme estabelecido nos procedimentos da ficha de monitoramento.

2.5.13. A Contratada deverá designar supervisor de monitoramento, com quem o Contratante manterá os contatos durante a vigência do contrato, a fim de gerenciar as ocorrências em conjunto com o gestor do contrato.

2.5.13.1. Além de outras funções definidas pela Contratada, a supervisão será responsável pela coordenação e desenvolvimento do trabalho em execução e pela solução de dúvidas, problemas e divergências que porventura surgirem durante os plantões.

2.5.13.2. Em caso de necessidade, será também papel da supervisão intervir em operações de funcionamento de equipamentos para manter o bom funcionamento dos serviços.

2.5.13.3. Cabe ao supervisor o atendimento a técnicos de manutenção e instalação e o acompanhamento, com a área técnica, de problemas/comunicação de alarmes, apresentando periodicamente relatórios pertinentes às suas tarefas e de seus liderados.

2.5.14. A operação e a localização da central de monitoramento serão definidas em comum acordo entre o Contratante e a Contratada em todos os aspectos omissos nos documentos formais de licitação e contratação.

2.6. Da Manutenção Preventiva e Corretiva

2.6.1. A manutenção técnica preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias, com objetivo de atualização dos aparelhos; limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.

2.6.2. A manutenção técnica preventiva deve ser feita em frequência não inferior a 3 (três) meses.

2.6.3. A manutenção técnica corretiva contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como a correção de anormalidades, a realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.

2.6.3.1. Caberá à Contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas que não caracterizarem perda das

funções básicas do sistema.

2.6.3.2. Nesse caso, as falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando prazos razoáveis e tecnicamente admitidos, ou aqueles previstos em edital, termo de referência, contrato e/ou acordo de nível de serviço.

2.6.3.3. Na ocorrência de falhas que resultem perda das funções básicas, a Contratada deverá obrigatoriamente providenciar, de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive em horários noturnos e aos sábados, domingos e feriados.

2.6.3.4. A Contratada deverá instalar, quando necessária a substituição de materiais do sistema de vigilância eletrônica, equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações atuais, nunca inferiores.

2.6.3.5. A Contratada deverá comunicar ao gestor do contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados que possam comprometer os serviços.

2.6.3.6. Sem prejuízo das penalidades previstas, na impossibilidade do restabelecimento imediato das funções básicas do sistema, a Contratada deverá garantir as condições de segurança do patrimônio do Contratante por meio de ações estabelecidas nos procedimentos, nas rotinas de trabalho e nos planos de contingência, conforme disposições do edital, do termo de referência e projeto, da proposta de trabalho e do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

3.1. DA CONTRATADA :

A Contratada, além da disponibilização de mão de obra, dos equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços de vigilância eletrônica, bem como das obrigações constantes na minuta de termo de contrato, obriga-se a:

3.1.1. Iniciar, imediatamente após o recebimento de autorização do Contratante, a prestação dos serviços nos respectivos locais, no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido.

3.1.2. Apresentar, antes do início das atividades a serem realizadas nas dependências do Contratante, a relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação, mantendo-a rigorosamente atualizada, se for o caso. A critério do Contratante, podem ser, ainda, solicitados documentos complementares, tais como: documentação comprobatória de idoneidade e de qualificação profissional dos profissionais que trabalharão nas dependências do Contratante, Carteira Profissional, ficha individual completa, na qual constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação de cada profissional. Apresentar, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de benefícios e Encargos Sociais e Trabalhistas.

3.1.3. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a substituição de qualquer membro da equipe durante a execução dos serviços, se for o caso.

3.1.4. Manter, durante o serviço nas dependências do Contratante, seus profissionais asseados e com aparência adequada, devidamente uniformizados, portando, à altura do peito, identificação com seu nome, função e o nome da Contratada, não sendo admitidos uniformes incompletos, sujos ou com mau aspecto.

3.1.5. Selecionar e treinar rigorosamente seus profissionais, observando qualidades como polidez, discrição e aparência ao lidar com o público, ficando a Contratada, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante o Contratante e terceiros pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções.

3.1.6. Assumir de forma integral e ilimitada a vinculação trabalhista exclusiva dos seus empregados no desempenho dos serviços objeto da contratação, respondendo por todo e qualquer ônus suportado pelo Contratante decorrente de eventual condenação em demanda trabalhista proposta por seus empregados.

3.1.7. Prestar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os esclarecimentos que

forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com o Contratante.

3.1.8. Acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, cabendo à Contratada instruir seus profissionais que venham a prestar serviços.

3.1.9. Permitir ao Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o acesso às suas dependências, bem como prestar, quando solicitadas, informações visando ao bom andamento dos serviços.

3.1.10. Providenciar, imediatamente após o recebimento de solicitação do Contratante, o afastamento de qualquer profissional ou preposto que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ou, ainda, aquele que, a critério do Contratante, não esteja habilitado e/ou qualificado para a prestação dos serviços.

3.1.11. Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do contrato.

3.1.12. Atender de imediato às reclamações do Contratante sobre a execução do serviço.

3.1.13. Controlar a frequência dos profissionais que venham a prestar serviços nas dependências do Contratante, responsabilizando-se pela fiscalização diária dos mesmos, inclusive no período noturno e especialmente nos horários de substituição dos plantonistas, que em nenhuma hipótese poderão se retirar dos prédios portando volumes ou objetos sem a devida autorização.

3.1.14. Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução dos serviços objeto do contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços.

3.1.15. Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades do Contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos serviços e dos horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos.

3.1.16. Executar os serviços obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de mão de obra especializada, de materiais e técnica de primeira qualidade, observando orientação do Contratante.

3.1.17. Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios pré-existentes nos equipamentos, os quais não implicam em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes ou prepostos, sendo que a regular fiscalização dos serviços pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.

3.1.18. Manter disponibilidade de pessoal em níveis que permitam atender a eventuais acréscimos solicitados pelo Contratante com fundamento da Lei Federal nº 14.133/21 e na cláusula décima segunda do termo de contrato, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave seja mantida ou retorne às instalações do Contratante.

3.1.19. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos;

3.1.20. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos profissionais acidentados ou com mal súbito;

3.1.21. Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando o Contratante por qualquer dano ou prejuízo decorrente desses defeitos, erros, falhas, omissões ou irregularidades. Na hipótese de verificação de furtos ou roubos, a Contratada ficará obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados.

- 3.1.22. Não será permitida a subcontratação dos serviços.
- 3.1.23. Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de toda a mão de obra e demais insumos necessários ao cumprimento do contrato.
- 3.1.24. Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitado pelo Contratante.
- 3.1.25. Assumir todas as responsabilidades legais por danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da Contratada, seja por atos de seus profissionais ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito do Contratante de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim.
- 3.1.26. Garantir, quando couber, que, na ocorrência de mudança de local antes do início da instalação dos sistemas, ficará obrigada a executá-los nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da área do município em que se localiza o endereço original ou em outras áreas de cobertura obrigatória previstas em contrato.
- 3.1.27. Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de prestação do serviço e que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes.
- 3.1.28. Sugerir ao gestor do contrato eventuais alterações nos pontos de instalação dos sensores, outros equipamentos e procedimentos.
- 3.1.29. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade do Contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito.
- 3.1.30. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.
- 3.1.31. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 3.1.32. Apresentar, a cada rotina de manutenção preventiva e corretiva, relatório de manutenção em que deverão constar: a data da manutenção, os itens verificados, as anomalias encontradas, as medidas corretivas adotadas (quando for o caso), as peças ou os equipamentos substituídos e o nome do técnico responsável pela manutenção.
- 3.1.33. Os serviços contratados serão prestados nas instalações do Contratante, total ou parcialmente, de acordo com a necessidade e a melhor técnica, conforme Tabela de Locais constante do Edital do Pregão Eletrônico nº ____.

3.2. DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:

- 3.2.1. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis data de início da execução dos mesmos.
- 3.2.2. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 3.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e as especificações previstos no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato de forma satisfatória e documentando as ocorrências havidas.
- 3.2.4. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se

necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

3.2.5. Estabelecer, no início do contrato, rotinas para o cumprimento do objeto, tais como a ordem e os horários em que deverão ser realizados os serviços, efetuando periodicamente eventual reprogramação dos serviços a serem executados pela Contratada e, em caso de alterações, fazer a devida comunicação com antecedência.

3.2.6. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, entre elas: designar local para guardar os materiais e equipamentos, local para vestiário e refeições para os empregados da Contratada e fornecer crachá para acesso às dependências do Contratante.

3.2.7. Prestar à Contratada e a seus representantes e profissionais todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

3.2.8. Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.

3.2.9. Encaminhar no prazo pactuado a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, conforme medição nos termos da cláusula nona do termo de contrato, aplicando-se eventual desconto nas faturas mensais em função da pontuação final obtida no Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança.

3.2.10. Receber, avaliar, validar e anexar aos processos da contratação dos serviços os Memoriais Descritivos, Diagramas de Instalação, Catálogos dos Equipamentos, Projetos de as built e relatórios de manutenção preventiva e corretiva.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

§1º. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

§2º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. .

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor mensal a ser pago será de xxxx, perfazendo o valor total anual de xxxxxx, vinculado ao Edital nº xxx/2024.

5.2 O valor do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO , DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio - financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto na Lei Nº 14.133/21, nas condições a seguir:

6.1.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato;

6.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pelo setor de Licitações e contratos para posterior decisão de deferimento ou não;

6.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

6.1.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado.

6.1.5 Em caso de realinhamento, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

6.1.6 Dentre os fatos ensejadores da realinhamento, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

6.1.7 Não será concedido realinhamento quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento. Em todo o caso, o realinhamento será efetuado por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capanema, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A Contratante pagará à Contratada pelos produtos; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação, junto a Secretaria Municipal de Finanças, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

§1º. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta corrente da contratada.

§2º. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

§3º. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

§4º. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

§5º. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista, sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato vigorará a partir da data de assinatura por um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado caso ocorra necessidade e interesse público.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados à CONTRATANTE no Orçamento Municipal, para Exercício de 2024:

Órgão: 0703 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: - Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10 124 0043 **2.034** - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.

Programa de Trabalho: 10 301 0044 **2.036** - Manutenção da Secretaria Municipal de

Saúde.**Programa de Trabalho:** 10 301 0046 **2.039** - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

Programa de Trabalho: 10 301 0048 **2.042** - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

Programa de Trabalho: 10 301 0068 **2.044** - Manutenção de Polo e Academia de Saúde

Programa de Trabalho: 10 302 0049 **2.046** - Manutenção do Programa de Gestão Plena de Sistema MACA.

Programa de Trabalho: 10 302 0049 **2.047** - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

Programa de Trabalho: 10 302 0049 **2.048** - Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial – CAPS

Programa de Trabalho: 10 305 0044 **2.051** – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde.

9.2. DA NOTA DE EMPENHO: Será emitida Nota de Empenho Estimativo à conta da dotação orçamentária específica para atender às despesas inerentes à execução deste Contrato, durante o Exercício corrente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de atraso ou inexecução do objeto do presente contrato serão aplicadas a Contratada sanções administrativas.

I - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora.

§1º. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

§2º. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

§3º. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no edital nº xxx/2024 e na Lei Federal nº. nº 14.133, de 2021,

II - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pela Secretaria Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

III– As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra da Lei Federal nº. nº 14.133, de 2021;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 2021;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos artigo 137 da Lei nº 14.133/21 3, no que couberem com aplicação do art. 131 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos em Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema- Pa, 00 de xxxx de 2024.

Francisco Ferreira Freitas Neto
Prefeito Municipal de Capanema
CONTRATANTE

CONTRATADA

Anexo IX
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao município de Capanema/PA
A/c. Ilustríssima Sra. Pregoeira

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico nº XXX/2024 e seus anexos, e após tomar conhecimento de todas as condições e especificações constantes do **(Anexo I)** Termo de Referência e do Edital, apresentamos nossa proposta de preços a seguir, perfazendo o valor global de **R\$ XXXXXXXX (Extenso)**:

Item	Especificação	quantidade	Und.	Valor unitário	Valor Total
1	Locação de equipamentos de Sistema de Circuito Fechado de Televisão - CFTV, incluindo o monitoramento 24 horas, instalação, configuração, manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, atendimento operacional, de forma contínua, a fim atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Capanema/PA	12	mês		

Detalhamento:

Item	Serviços	Materiais/Especificações	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
1	Locação de Equipamentos para os Locais a serem Monitorados	a) Aluguel de Câmeras de Segurança; b) Aluguel de DVRs; c) Aluguel de HDs de armazenamento em qualidade Full HD; d) Aluguel de Rack de parede; e) Conector BNC; f) Conector P4; g) Cabo CCI 2 pares h) Cabo coaxial; i) Cabo de rede; j) Conector RJ45; k) Aluguel de Baterias de Central de Alarme; l) Aluguel de Equipamentos de Central de Alarme; m) Aluguel de Sensores de Alarme; n) Nobreak de 1200VA. Conforme descritivo constante do item 3 do Termo de Referência.	UND. mês	12			

2	Serviços de monitoramento e gerenciamento de imagens de circuito fechado de televisão (CFTV) das áreas que integram o escopo da contratação, com deslocamento de agente.	Prestação de serviços de monitoramento e gerenciamento de imagens de circuito fechado de televisão (CFTV) das áreas que integram o escopo da contratação, por meio do fornecimento de um posto de Operador de monitoramento, que operará em central instalada no Contratante especificamente com este objetivo, incluindo o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, tomando as providências contratadas, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança.	UND. mês	12			
3	Disponibilidade do Serviço de Internet nas Unidades/Locais indicados, para a funcionalidade do CFTV	A Contratada deverá fornecer os serviços de internet para a conectividade das Câmeras de Vigilância, bem como para o perfeito funcionamento do Sistema de CFTV, conforme indicado no Anexo I do Termo de Referência	UND. mês	12			

Valor Mensal referente a Locação e ao Serviço de Monitoramento: R\$ _____, __.

Valor Total: R\$ _____, __.

- 1) Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco _____;
- 2) O(a) Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (Carteira de Identidade), (CPF), (endereço completo), (telefones) e (e-mail), responsável pela empresa _____, CNPJ nº _____, assinarão Contrato ou instrumento equivalente.
- 3) Nos preços indicados na planilha acima estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais, previdenciários e comerciais, inclusive, demais encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta Licitação;
- 4) Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será fornecido de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;
- 5) Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela administração, seja qual for o motivo;
- 6) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2024;
- 7) Declaro que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e do Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca do fornecimento a executar;

Local, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal da Empresa)
(Cargo/RG/CPF)